



C0051803A

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.<sup>º</sup> 4.492-B, DE 2012 (Do Sr. Paulo Freire)

Denomina "Viaduto Vereador João Francisco da Silva" o viaduto construído no km 59,2 da Rodovia Presidente Dutra, no Município de Guaratinguetá- SP; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. RICARDO IZAR); e da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. TIRIRICA).

### **DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54).

### **APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O viaduto construído no km 59,2 da Rodovia Presidente Dutra, no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, passa a ser denominado “Viaduto Vereador João Francisco da Silva”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Amparados no art. 2º da Lei nº 6.682, de agosto de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências”, apresentamos esta proposição que vem conferir uma justa e oportuna homenagem ao senhor João Francisco da Silva, dando seu nome ao viaduto em questão.

O presente Projeto de Lei foi sugestão da Câmara Municipal de Guaratinguetá, e tem como objetivo resguardar a memória de um cidadão exponencial que foi conhecido e respeitado por sua honestidade, capacidade de liderança e preocupação com o seu próximo.

Sempre respeitado por suas atividades, trabalhou nas empresas de ônibus Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC, Pássaro Marrom, Atlântico e São José. Foi comerciante no bairro Jardim Vista Alegre “Três Garças”, Presidente da Associação de Amigos do Bairro e Vereador da bela cidade de Guaratinguetá.

Diante dos trabalhos prestados pelo digno Vereador João Francisco da Silva, entendemos justa e oportuna a homenagem a este grande homem, dando o seu nome ao viaduto localizado no quilômetro 59,2 da Rodovia Presidente Dutra, razão pela qual solicitamos aos nobres Parlamentares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 01 de outubro de 2012.

Deputado **Paulo Freire**  
PR/SP

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**LEI N° 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979**

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DE REPÚBLICA,  
Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As estações terminais, obras-de-arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação.

Parágrafo único. Na execução do disposto neste artigo será ouvido, previamente, em cada caso, o órgão administrativo competente.

Art. 2º. Mediante lei especial, e observada a regra estabelecidas no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

Art. 3º. São mantidas as denominações de estações terminais, obras-de-arte e trechos de via aprovadas por lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, estabelecendo, inclusive, o início de sua execução.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 27 de agosto de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Eliseu Resende

**COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

**I – RELATÓRIO**

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Paulo Freire, pretende denominar “Viaduto Vereador João Francisco da Silva” o viaduto localizado no km 59,2 na BR-116, Rodovia Presidente Dutra, no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

Nos termos do art.32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Paulo Freire pretende, com este projeto de lei, homenagear o Sr. João Francisco da Silva, cidadão honrado e muito conhecido na cidade de Guaratinguetá, foi Vereador e trabalhador nas empresas de transporte rodoviário de passageiros. Para reconhecer a importância e os serviços prestados pelo homenageado dá seu nome ao viaduto localizado no km 59,2 na BR-116, rodovia Presidente Dutra, no Município de Guaratinguetá, no Estado de São Paulo.

O viaduto em questão está localizado na BR-116, que por sua vez está inclusa no item 2.2.2 da Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

**“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”**

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.492, de 2012.

Sala da Comissão, em 10 de julho de 2013.

Deputado RICARDO IZAR

Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.492/2012, nos termos do parecer do relator, Deputado Ricardo Izar.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Rodrigo Maia - Presidente, Fábio Souto e Osvaldo Reis - Vice-Presidentes, Edinho Araújo, Geraldo Simões, Hugo Leal, Jesus Rodrigues, Jose Stédile, Lázaro Botelho, Leonardo Quintão, Lúcio Vale, Marinha Raupp, Mário Negromonte, Mauro Lopes, Milton Monti, Newton Cardoso, Vanderlei Macris, Washington Reis, Wellington Fagundes, Zeca Dirceu, Zezé Ribeiro, Zoinho, César Halum, Jorge Tadeu Mudalen, Leopoldo Meyer, Paulo Freire, Renzo Braz, Ricardo Izar e Rubens Otoni.

Sala da Comissão, em 14 de agosto de 2013.

Deputado FÁBIO SOUTO  
Presidente

### **COMISSÃO DE CULTURA**

#### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em tela, que tramita nesta Casa por iniciativa do Deputado Paulo Freire, tem por fito denominar “Viaduto Vereador João Francisco da Silva” o viaduto construído no km 59,2 da Rodovia Presidente Dutra, no Município de Guaratinguetá, no Estado de São Paulo.

A matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD. Na Comissão de Viação e Transportes, o projeto foi aprovado com base no parecer favorável do Deputado Ricardo Izar. Chega, agora, à Comissão de Cultura, para a análise do mérito cultural.

Esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

#### **II – VOTO Do RELATOR**

A iniciativa legislativa em tela está amparada no art. 2º da Lei nº 6.682, de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação. Essa norma, em seu artigo segundo, admite que seja

dada à estação terminal, obra de arte ou trecho de via, supletivamente e por lei, designação de um fato histórico ou de **nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.**

Nesta Casa, a Comissão de Viação e Transportes já proferiu parecer favorável à proposta.

O Deputado Edinho Araújo já apresentou parecer anterior nesta Comissão de Cultura, também favorável à proposição. Conforme nos informa o autor, em sua justificativa, o projeto de lei decorre de sugestão da Câmara Municipal de Guaratinguetá, e tem por objetivo “resguardar a memória de um cidadão exponencial que foi conhecido e respeitado por sua honestidade, capacidade de liderança e preocupação com o seu próximo”.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei n.º 4.492, de 2012.

Sala da Comissão, em 16 de julho de 2014.

Deputado TIRIRICA  
Relator

### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.492/2012, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Tiririca.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Félix Mendonça Júnior - Presidente, Cabuçu Borges, Celso Jacob, Jean Wyllys, Luciana Santos, Marcelo Matos, Margarida Salomão, Moses Rodrigues, Rubens Otoni, Tadeu Alencar, Tiririca, Arnaldo Jordy, Diego Garcia, Erika Kokay, João Marcelo Souza, Jose Stédile e Leo de Brito.

Sala da Comissão, em 18 de março de 2015.

Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR  
Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**